

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

26/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Insumos para Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.272,93

DATA DA SESSÃO

De 30/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2026

Processo Administrativo nº 9900158587/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **Equipamentos e Insumos para Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A dispensa eletrônica será realizada em grupo único (lote), formado por 29 (vinte e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do lote.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor responsável poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
 - 5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6. Em se tratando de documento de regularidade fiscal e trabalhista, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 123/2006.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
 - 9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ordem de Fornecimento.

Niterói, 1 de julho de 2026.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 9900158587/2025)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
14/08/2025	1	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
11/06/2026	2	Finalização da segunda versão	Equipe de Planejamento

Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO.....	8
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	8
PRAZO DE VIGÊNCIA.....	9
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	9
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	9
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.....	10
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	10
QUADRO RESUMO DE DETALHAMENTO DO OBJETO	10
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	15
SUSTENTABILIDADE.....	15
DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE.....	15
SUBCONTRATAÇÃO.....	15
CONSÓRCIO	15
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	16
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)	16
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
DO ENCAMINHAMENTO FORMAL DE DEMANDAS.....	16
CONDIÇÕES DE ENTREGA	16
FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	17
PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	17
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	17
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	17
FISCALIZAÇÃO	18
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (ART. 17, II, c/c ART. 21 DO DECRETO Nº 14.730/23)	18



FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (ART. 17, III, c/c ART. 22 DO DECRETO Nº 14.730/23).....	18
GESTOR DO CONTRATO (ART. 18 DO DECRETO 14.730/23)	20
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	20
RECEBIMENTO DO OBJETO	20
LIQUIDAÇÃO	21
PRAZO DE PAGAMENTO	22
FORMA DE PAGAMENTO	22
8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	23
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	23
DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA	23
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	23
HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	23
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	24
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	25
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Equipamentos e Insumos para Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Bateria alcalina - 9 volts; - Forma: Retangular; - Tipo: Pilha alcalina.	3479	237006	Unidade	30
2	Leitor de Código de Barras - Tipo: Leitor de código de barras portátil, com tecnologia de imagem (<i>area imager</i>); - Capacidade de Leitura: Compatível com códigos 1D e 2D, incluindo QR Code, DataMatrix e PDF417; - Velocidade de Leitura: Mínimo de 72 leituras por segundo; - Interface de Comunicação: USB; - Sensor: <i>Imager</i> com obturador global de 1MP ou superior; - Fonte de Iluminação: Laser vermelho de 650nm; - Profundidade de Campo: Até 254 cm; - Ângulo de Leitura: Horizontal de 50°; - Sensibilidade de Contraste: Leitura de códigos com contraste mínimo de 35%; - Acessórios Inclusos: Suporte para leitura em modo mãos-livres; - Compatibilidade: Deve ser compatível com softwares de configuração como EZConfig da Honeywell.	227	612559	Unidade	4
3	Rotulador Eletrônico Portátil Profissional - Conectividade: Bluetooth ou Wi-Fi; - Com porta USB; - Com Maleta de transporte rígida. - Bateria recarregável: Íons de lítio; - Com carregador incluso (USB-C ou adaptador AC); - Com Cortador automático de etiquetas (Integrado ao equipamento); - Teclas de atalho físicas; - Compatibilidade com fitas: TZe (padrão laminado), TZeS (super cola), TZeFX (flexível para cabos e fios), com largura mínima de 18 mm e máxima de 24 mm; - Software de edição de etiquetas: Compatível com Windows, com possibilidade de criação e armazenamento de modelos personalizados;	204	292202	Unidade	1



	- Impressão térmica direta: Com suporte a múltiplas linhas, símbolos técnicos e fontes variadas.				
4	Jogo de Alicates - Alicate Universal 8" (200mm); - Alicate de Bico Meio Cana-Reto 6" (150mm); - Alicate de Corte 6" (150mm); - Material: Cromo vanádio; - Material do cabo: Emborrachado.	14648	614518	Unidade	1
5	Localizador e Testador de Cabo E Linha Rede Rj45 E Rj11 - Distância máxima de transmissão: 3 km; - Frequência de tom: 50 kHz; - Com pinças incluídas; - Com Poe+.	12692	360407	Unidade	12
6	Passa Fio - Tamanho: 15 metros.	15710	270726	Unidade	2
7	Fita Organizadora de Cabos e Fios de Velcro - Dupla face; - Tamanho: 3m x 2cm; - Material: Plástico.	13366	465493	Unidade	2
8	Jogo de Chaves - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças) - Material das hastes: Aço cromo vanádio; - Material do cabo: Emborrachado; - Com ponta imantada; - 01 chave Philips 1x75mm; - 01 chave Philips 2x100mm; - 01 chave Philips 2x150mm; - 01 chave Fenda 3,2x75mm; - 01 chave Fenda 5x100mm; - 01 chave Fenda 6x150mm.	14637	433266	Unidade	2
9	Abraçadeiras Plásticas - Material: Nylon; - Unidade da embalagem: 100 peças; - Comprimento: 150 mm (15 cm); - Largura: 2,5 mm.	578	614249	Unidade	24
10	Mochila Profissional para Ferramentas - Material: Poliéster 600D/Poliéster 1200D; - Base emborrachada; - Capacidade de Carga: 18kg ou mais; - Altura: 450 mm ou mais; - Profundidade/Comprimento: 170 mm ou mais; - Largura: 400 mm ou mais; - Costas almofadadas com tecido respirável; - Alças almofadadas ajustáveis; - Bolsos internos: 8 ou mais; - Bolso grande frontal; - Bolsos grandes em cada lateral.	9831	476219	Unidade	10



11	Baterias de Lítio - Modelo: CR2032; - Unidade por Cartela: 5 unidades; - Voltagem: 3 Volts; - Composição: Lítio.	3479	345018	Unidade	40
12	Anilha - Identificador de Cabos - Tipo de Anilha: Numérica; - Quantidade no Kit: 100 anilhas (10 de cada); - 10 de número "0" – Preto; - 10 de número "1" – Marrom; - 10 de número "2" – Vermelho; - 10 de número "3" – Laranja; - 10 de número "4" – Amarelo; - 10 de número "5" – Verde; - 10 de número "6" – Azul; - 10 de número "7" – Roxo; - 10 de número "8" – Cinza; - 10 de número "9" – Branco; - Diâmetro de cabos compatíveis: 5mm a 7mm.	2497	408138	Unidade	1
13	Cabo de rede - Categoria: CAT.6; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor padrão: Azul claro; - Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Diâmetro nominal: 6,0 mm; - Massa líquida: 42 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.	208	467549	Unidade	5
14	Conector Macho de Passagem CAT.6 - Tipo de Conector: RJ-45; - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; - Cor: Transparente; - Altura: 10.7mm. - Largura: 11.7mm; - Profundidade: 21.4mm; - Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; - Quantidade de Ciclos de Inserção: 750; - Quantidade por caixa: 500 plugs.	15560	303955	Unidade	3
15	Jogo de chaves de precisão - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças) - Estojo plástico com 6 peças;	14727	449420	Unidade	10



	- 3 chaves fenda: 1,4 mm, 2,0 mm e 3,0 mm; - 3 chaves Phillips: PH1, PH0 e PH00; - Material: Aço carbono ou Aço Cromo Vanádio; - Acabamento: Cromado.				
16	Chave de Fenda Cruzada (Phillips) - Tipo: Phillips; - Ponta cruzada; - Largura da ponta: 4 mm. - Comprimento da haste: entre 75 mm e 100 mm; - Material da haste: Aço Cromo Vanádio; - Material do cabo: Emborrachado ou Polipropileno revestido com borracha termoplástica.	4881	342697	Unidade	10
17	Chave de Fenda Plana - Tipo: Fenda; - Ponta chata; - Largura da ponta: 4 mm. - Comprimento da haste: entre 75 mm e 100 mm; - Material da haste: Aço Cromo Vanádio; - Material do cabo: Emborrachado ou Polipropileno revestido com borracha termoplástica.	4881	377216	Unidade	10
18	Martelo de Unha Magnético - Martelo de unha; - Diâmetro do batente 29 mm; - Comprimento total: 315 mm; - Material da cabeça do martelo: Aço forjado; - Material do cabo do martelo: Fibra com revestimento em borracha termoplástica.	13589	342460	Unidade	10
19	Alicate para Crimpar RJ45 Cat6e - Compatível com conectores RJ45 Cat6e; - Uso para crimpagem de cabos de rede; - Comprimento: 135 MM ou mais; - Frente vazada "Easy Crimp" (Crimpa fácil); - Material: Aço Carbono/Metal; - Material do cabo: Plástico; - Empunhadura anatômica.	2313	624206	Unidade	10
20	Pasta Térmica de Prata - Condutividade: 1,6 W/m.K; - Consistência Grau NLGI: 2; - Penetração (mm/10): 265~295; - Densidade: 2,4 ± 0,1g/mL; - Cor: Cinza; - Embalagem: Seringa 5g.	8497	320490	Unidade	10
21	Pincel ¾ - Largura do pincel: 3/4" - 19 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Comprimento do fio: 42mm; - Cerda sintética.	10734	453724	Unidade	10



22	Pincel 1" - Largura do pincel: 1" - 25,4 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Cerda sintética.	10734	612538	Unidade	10
23	Pincel 2" - Largura do pincel: 2" – 50,8 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Cerda sintética.	10734	334348	Unidade	10
24	Estilete Profissional Retrátil 18mm com corpo em metal - Tipo da lâmina: Reta segmentada; - Largura da lâmina: 18 mm; - Material do corpo do estilete: Metálico revestido com borracha termoplástica; - Comprimento total do estilete: 165 mm ou mais.	1499	622133	Unidade	10
25	Multímetro Digital com Alicata Amperímetro - Display digital; - Tensão máxima da corrente alternada: 750V; - Tensão máxima: CA 750V; - Tensão máxima CC: 1000V; - Corrente máxima CA: 1.000 A; - Resistência máxima: 2.000 KΩ; - Com Bateria de 9 volts alcalinas; - Com Cabo de teste Pontas de Prova (par); - Com Bolsa para Transporte; - Grau de Proteção Cat II ou superior; - Desligamento Automático; - Mudança de Faixa Manual; - Indicação de Bateria Fraca.	2304	460100	Unidade	10
26	Pacotes de Fixa Fio - Diâmetro: 10 mm; - Unidades por kit: 100; - Material do prego: Aço; - Com Pregos De Aço; - Modelo: Miguelão; - Material: plástico.	19070	340617	Unidade	40
27	Fita Dupla Face (VHB) - Largura: 12mm; - Comprimento: 20 m; - Cor: Transparente; - Material: Acrílico.	18071	389443	Unidade	10
28	Ferramenta de Inserção Punch Down - Material Plástico PVC; - Comprimento 9 cm; - Largura 2,8 cm; - Espessura 0,4 cm.	14754	235688	Unidade	10
29	Alicata de crimpagem de keystone	2313	247706	Unidade	10



- Com módulo substituível; - Compatível com conectores metálicos padrão 110 IDC; - Com sistema de conexão sem impacto; - Capacidade de crimpagem: Conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados; - Conectores fêmea Multilan Cat.5e UTP e FTP; - Conectores Gigalan Premium Cat.6 UTP e blindado; - Conectores Gigalan Augmented Cat.6A UTP e blindado; - Com sistema de corte; - Com Módulo removível com lâmina reserva; - Com duração mínima de 1.500 conectorizações por módulo; - Material do corpo: Termoplástico e alumínio; - Padrão de conector: 110 IDC.				
---	--	--	--	--

1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Na tabela acima foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM) para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

1.4. **Linha de fornecimento (CNAE): 4744-0/01.**

1.5. **Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação contida neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.**

1.6. **Importa salientar que, embora os materiais e equipamentos objeto da presente contratação sejam destinados ao uso por profissionais de Tecnologia da Informação (TI) da Fundação Municipal de Saúde (FMS), tais itens não se enquadram como bens ou soluções de TIC, conforme definido no Anexo I do Decreto Municipal nº 588/2025, que adota os critérios da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Trata-se, portanto, de ferramentas e insumos de apoio técnico-operacional, não classificados como recursos de tecnologia da informação e comunicação para fins normativos.**

Classificação do fornecimento

1.7. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução



1.9. A contratação integral dos equipamentos de suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) será a solução mais adequada, por se mostrar economicamente viável e garantir maior eficiência, agilidade e padronização no atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados em todas as unidades sob sua gestão:

1.9.1. A execução será concentrada em um único fornecedor, simplificando o processo de aquisição, reduzindo a complexidade operacional e evitando divergências técnicas entre diferentes prestadores.

1.9.2. Haverá economia de recursos financeiros, evitando a duplicação de publicações de resultados da licitação e outros trâmites administrativos, otimizando a atuação das equipes de licitação, assessoria jurídica e fiscalização.

1.9.3. A aquisição global aumenta a atratividade do certame para empresas especializadas, ampliando a competitividade e favorecendo a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

1.10. Nesse sentido, o objeto a ser licitado não deve ser parcelado, pois:

1.10.1. Embora tecnicamente viável, o parcelamento não se mostra economicamente vantajoso e pode comprometer a uniformidade e a integração da solução, aumentando o risco de inconsistências operacionais entre as unidades da FMS.

1.10.2. Não há indícios de que o parcelamento traria ganhos de escala, mas a fragmentação da aquisição poderia resultar em um fornecimento desintegrado dos equipamentos.

1.10.3. O parcelamento não ampliaria a competitividade nem garantiria melhor aproveitamento do mercado, uma vez que empresas especializadas tendem a oferecer soluções completas e integradas. A divisão em lotes poderia reduzir o interesse dos fornecedores.

Prazo de vigência

1.11. O presente fornecimento não possui prazo de vigência contratual, pois trata-se de compra com entrega imediata, realizada mediante ordem de compra, em substituição ao instrumento contratual formal, conforme previsto no art. 6º, inciso X, e art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Definição da necessidade da contratação

2.1. A presente contratação visa garantir maior eficiência, agilidade e padronização nos serviços de suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população nas diversas unidades sob sua gestão.

2.2. **É necessário salientar que a atual contratação, é para ser utilizado por profissionais de TI da FMS, mas seu objeto em si não se enquadra como TIC definido pelo Anexo do Decreto municipal 588/2025.**

2.3. A FMS administra uma extensa rede de unidades de saúde, incluindo hospitais, clínicas, policlínicas e centros especializados, todos fortemente dependentes de sistemas e equipamentos de TIC para o adequado funcionamento de suas atividades assistenciais e administrativas.



2.4. Os profissionais da área de TIC desempenham papel essencial na manutenção e operação desses sistemas. Contudo, a inexistência de um conjunto padronizado de ferramentas fornecido pela Fundação tem comprometido a eficiência e a uniformidade das ações técnicas, além de impor custos indevidos aos servidores.

2.5. Atualmente, itens como ferramentas, testadores, baterias e acessórios são adquiridos pelos próprios profissionais, o que compromete a padronização, dificulta a resposta a falhas críticas e vai de encontro às boas práticas de gestão pública.

2.6. A aquisição proposta inclui kits de ferramentas, testadores de cabos, baterias, mochilas, leitores de código de barras, escada articulada, organizadores, entre outros, assegurando condições adequadas para a execução das atividades técnicas com eficiência e segurança.

2.7. A institucionalização do fornecimento desses insumos contribui para a valorização do trabalho técnico, promove ambiente mais seguro e estruturado, e favorece a preservação e o funcionamento dos ativos tecnológicos da FMS.

2.8. Diante disso, a aquisição é justificada como medida imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de TIC, aumentar a eficiência das intervenções técnicas e sustentar o funcionamento regular dos sistemas que apoiam as atividades assistenciais da Fundação.

Alinhamento estratégico

2.9. O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Fundação Municipal de Saúde, conforme demonstrado abaixo:

Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Fundação Municipal de Saúde	
ID do item no PCA 2026:	FMS-2026-159
UASG:	925016
Nome da futura contratação:	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da FMS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da **Aquisição de Equipamentos e Insumos para Suporte** encontra-se pormenorizada neste tópico.

Quadro resumo de detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bateria alcalina	Bateria alcalina: 9 volts; - Forma: Retangular; - Tipo: Pilha alcalina.	Unidade	30
2	Leitor de Código de Barras	Leitor de Código de Barras - Tipo: Leitor de código de barras portátil, com tecnologia de imagem (<i>area imager</i>); - Capacidade de Leitura: Compatível com códigos 1D e 2D, incluindo <i>QR Code</i>, <i>DataMatrix</i> e <i>PDF417</i>;	Unidade	4



		• Velocidade de Leitura: Mínimo de 72 leituras por segundo; • Interface de Comunicação: USB; • Sensor: <i>Imager</i> com obturador global de 1MP ou superior; • Fonte de Iluminação: Laser vermelho de 650nm; • Profundidade de Campo: Até 254 cm; • Ângulo de Leitura: Horizontal de 50°; • Sensibilidade de Contraste: Leitura de códigos com contraste mínimo de 35%; • Acessórios Inclusos: Suporte para leitura em modo mãos-livres; • Compatibilidade: Deve ser compatível com softwares de configuração como EZConfig da Honeywell.	
3	Rotulador Eletrônico Portátil Profissional	Rotulador Eletrônico Portátil Profissional • Conectividade: Bluetooth ou Wi-Fi; • Com porta USB; • Com Maleta de transporte rígida. • Bateria recarregável: Íons de lítio; • Com carregador incluso (USB-C ou adaptador AC); • Com Cortador automático de etiquetas (Integrado ao equipamento); • Teclas de atalho físicas; • Compatibilidade com fitas: TZe (padrão laminado), TZeS (super cola), TZeFX (flexível para cabos e fios), com largura mínima de 18 mm e máxima de 24 mm; • Software de edição de etiquetas: Compatível com Windows, com possibilidade de criação e armazenamento de modelos personalizados; • Impressão térmica direta: Com suporte a múltiplas linhas, símbolos técnicos e fontes variadas.	Unidade 1
4	Jogo de Alicates	Jogo de Alicates • Alicate Universal 8" (200mm); • Alicate de Bico Meio Cana-Reto 6" (150mm); • Alicate de Corte 6" (150mm); • Material: Cromo vanádio; • Material do cabo: Emborrachado.	Unidade 1
5	Localizador e Testador de Cabo E Linha Rede Rj45 E Rj11	Localizador e Testador de Cabo E Linha Rede Rj45 E Rj11 • Distância máxima de transmissão: 3 km; • Frequência de tom: 50 kHz; • Com pinças incluídas; • Com Poe+.	Unidade 12
6	Passa Fio	Passa Fio • Tamanho: 15 metros.	Unidade 2
7	Fita Organizadora de Cabos e Fios de Velcro	Fita Organizadora de Cabos e Fios de Velcro • Dupla face; • Tamanho: 3m x 2cm; • Material: Plástico.	Unidade 2
8	Jogo de Chaves - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças)	Jogo de Chaves - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças) • Material das hastes: Aço cromo vanádio; • Material do cabo: Emborrachado; • Com ponta imantada;	Unidade 2



	Phillips (6 peças)	01 chave Philips 1x75mm; 01 chave Philips 2x100mm; 01 chave Philips 2x150mm; 01 chave Fenda 3,2x75mm; 01 chave Fenda 5x100mm; 01 chave Fenda 6x150mm.		
9	Abraçadeiras Plásticas	Abraçadeiras Plásticas - Material: Nylon; - Unidade da embalagem: 100 peças; - Comprimento: 150 mm (15 cm); - Largura: 2,5 mm.	Unidade	24
10	Mochila Profissional para Ferramentas	Mochila Profissional para Ferramentas - Material: Poliéster 600D/Poliéster 1200D; - Base emborrachada; - Capacidade de Carga: 18kg ou mais; - Altura: 450 mm ou mais; - Profundidade/Comprimento: 170 mm ou mais; - Largura: 400 mm ou mais; - Costas almofadadas com tecido respirável; - Alças almofadadas ajustáveis; - Bolsos internos: 8 ou mais; - Bolso grande frontal; - Bolsos grandes em cada lateral.	Unidade	10
11	Baterias de Lítio	Baterias de Lítio - Modelo: CR2032; - Unidade por Cartela: 5 unidades; - Voltagem: 3 Volts; - Composição: Lítio.	Unidade	40
12	Anilha - Identificador de Cabos	Anilha - Identificador de Cabos - Tipo de Anilha: Numérica; - Quantidade no Kit: 100 anilhas (10 de cada); 10 de número "0" – Preto; 10 de número "1" – Marrom; 10 de número "2" – Vermelho; 10 de número "3" – Laranja; 10 de número "4" – Amarelo; 10 de número "5" – Verde; 10 de número "6" – Azul; 10 de número "7" – Roxo; 10 de número "8" – Cinza; 10 de número "9" – Branco; - Diâmetro de cabos compatíveis: 5mm a 7mm.	Unidade	1
13	Cabo de rede	Cabo de rede - Categoria: CAT.6; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor padrão: Azul claro; - Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;	Unidade	5



		• Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; • Diâmetro nominal: 6,0 mm; • Massa líquida: 42 kg/km • NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.		
14	Conector Macho de Passagem CAT.6	Conector Macho de Passagem CAT.6 • Tipo de Conector: RJ-45; • Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; • Cor: Transparente; • Altura: 10.7mm. • Largura: 11.7mm; • Profundidade: 21.4mm; • Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; • Quantidade de Ciclos de Inserção: 750; • Quantidade por caixa: 500 plugs.	Unidade	3
15	Jogo de chaves de precisão	Jogo de chaves de precisão - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças) • Estojo plástico com 6 peças; • 3 chaves fenda: 1,4 mm, 2,0 mm e 3,0 mm; • 3 chaves Phillips: PH1, PH0 e PH00; • Material: Aço carbono ou Aço Cromo Vanádio; • Acabamento: Cromado.	Unidade	10
16	Chave de Fenda Cruzada (Phillips)	Chave de Fenda Cruzada (Phillips) • Tipo: Phillips; • Ponta cruzada; • Largura da ponta: 4 mm; • Comprimento da haste: entre 75 mm e 100 mm; • Material da haste: Aço Cromo Vanádio; • Material do cabo: Emborrachado ou Polipropileno revestido com borracha termoplástica.	Unidade	10
17	Chave de Fenda Plana	Chave de Fenda Plana • Tipo: Fenda; • Ponta chata; • Largura da ponta: 4 mm; • Comprimento da haste: entre 75 mm e 100 mm; • Material da haste: Aço Cromo Vanádio; • Material do cabo: Emborrachado ou Polipropileno revestido com borracha termoplástica.	Unidade	10
18	Martelo de Unha Magnético	Martelo de Unha Magnético • Martelo de unha; • Diâmetro do batente 29 mm; • Comprimento total: 315 mm; • Material da cabeça do martelo: Aço forjado; • Material do cabo do martelo: Fibra com revestimento em borracha termoplástica.	Unidade	10
19	Alicate para Crimpar RJ45 Cat6e	Alicate para Crimpar RJ45 Cat6e • Compatível com conectores RJ45 Cat6e; • Uso para crimpagem de cabos de rede; • Comprimento: 135 MM ou mais; • Frente vazada "Easy Crimp" (Crimpa fácil);	Unidade	10



		- Material: Aço Carbono/Metal; - Material do cabo: Plástico; - Empunhadura anatômica.		
20	Pasta Térmica de Prata	Pasta Térmica de Prata - Condutividade: 1,6 W/m.K; - Consistência Grau NLGI: 2; - Penetração (mm/10): 265~295; - Densidade: 2,4 ± 0,1g/mL; - Cor: Cinza; - Embalagem: Seringa 5g.	Unidade	10
21	Pincel ¾	Pincel ¾ - Largura do pincel: 3/4" - 19 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Comprimento do fio: 42mm; - Cerda sintética.	Unidade	10
22	Pincel 1"	Pincel 1" - Largura do pincel: 1" - 25,4 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Cerda sintética.	Unidade	10
23	Pincel 2"	Pincel 2" - Largura do pincel: 2" – 50,8 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Cerda sintética.	Unidade	10
24	Estilete Profissional Retrátil 18mm com corpo em metal	Estilete Profissional Retrátil 18mm com corpo em metal - Tipo da lâmina: Reta segmentada; - Largura da lâmina: 18 mm; - Material do corpo do estilete: Metálico revestido com borracha termoplástica; - Comprimento total do estilete: 165 mm ou mais.	Unidade	10
25	Multímetro Digital com Alicates Amperímetro	Multímetro Digital com Alicates Amperímetro - Display digital; - Tensão máxima da corrente alternada: 750V; - Tensão máxima: CA 750V; - Tensão máxima CC: 1000V; - Corrente máxima CA: 1.000 A; - Resistência máxima: 2.000 KΩ; - Com Bateria de 9 volts alcalinas; - Com Cabo de teste Pontas de Prova (par); - Com Bolsa para Transporte; - Grau de Proteção Cat II ou superior; - Desligamento Automático; - Mudança de Faixa Manual; - Indicação de Bateria Fraca.	Unidade	10
26	Pacotes de Fixa Fio	Pacotes de Fixa Fio - Diâmetro: 10 mm; - Unidades por kit: 100; - Material do prego: Aço; - Com Pregos De Aço; - Modelo: Miguelão; - Material: plástico.	Unidade	40



27	Fita Dupla Face (VHB)	Fita Dupla Face (VHB) • Largura: 12mm; • Comprimento: 20 m; • Cor: Transparente; • Material: Acrílico.	Unidade	10
28	Ferramenta de Inserção Punch Down	Ferramenta de Inserção Punch Down • Material Plástico PVC; • Comprimento 9 cm; • Largura 2,8 cm; • Espessura 0,4 cm.	Unidade	10
29	Alicate de crimpagem de keystone	Alicate de crimpagem de keystone • Com módulo substituível; • Compatível com conectores metálicos padrão 110 IDC; • Com sistema de conexão sem impacto; • Capacidade de crimpagem: Conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados; • Conectores fêmea Multilan Cat.5e UTP e FTP; • Conectores Gigalan Premium Cat.6 UTP e blindado; • Conectores Gigalan Augmented Cat.6A UTP e blindado; • Com sistema de corte; • Com Módulo removível com lâmina reserva; • Com duração mínima de 1.500 conectorizações por módulo; • Material do corpo: Termoplástico e alumínio; • Padrão de conector: 110 IDC.	Unidade	10

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não há exigência de carta de solidariedade, em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a qual somente se justifica em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, porque se trata de fornecimento de bens, sem vinculação a prestação de serviços acessórios.

Consórcio



4.4. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 considerando se tratar de entrega imediata, em remessa única, sem a utilização de instrumento contratual.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)

4.6. No certame, para os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

Condições de entrega

5.3. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, nos termos da art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da Nota de Empenho e da proposta comercial vencedora.

5.5. Para a realização da entrega, a contratada deverá realizar o agendamento prévio do melhor dia e horário, seguindo as instruções constantes na Ordem de Compra.

5.6. As especificações devem estar em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **conforme será discriminado na Ordem de Compra:**

Unidade de saúde	Endereço
Almoxarifado Central (ALCEN) da Fundação Municipal de Saúde	Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 Fundos– Centro – Niterói



5.9. Os bens deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, uma vez que é de responsabilidade da contratada garantir a entrega e conferência no local indicado. Tal medida visa garantir que os equipamentos estejam prontos para uso imediato, dada a necessidade de funcionamento contínuo.

5.10. **O endereço de entrega poderá ser alterado pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sem que isso implique ônus adicional, desde que o novo local esteja situado no Município de Niterói/RJ.**

5.11. Os equipamentos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, com todos os componentes conforme especificação e prontos para operação. A contratada deverá fornecer manuais e guias de instalação necessários, bem como garantir que todos os itens estejam completos, com acessórios, cabos e peças de reposição, se aplicável.

5.12. A FMS se reserva ao direito de não aceitar equipamentos danificados ou que não atendam às especificações. Caso algum item esteja com defeito ou não atenda às condições estipuladas, a contratada deverá providenciar a substituição imediata sem custos adicionais.

5.13. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrão de qualidade compatível com o mercado e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar certificados, manuais ou documentos de conformidade exigidos pela legislação ou pelas especificações técnicas do item.

5.15. A FMS se reserva o direito de não aceitar equipamentos que não atendam aos requisitos estabelecidos, incluindo especificações e condições de funcionamento.

5.16. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos entregues tenham funcionalidade plena no momento da entrega e que eventuais defeitos ou falhas sejam corrigidos dentro do prazo de garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

5.17. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Não será celebrado Termo de Contrato** no presente caso, visto que se trata de contratação mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 6º, inciso X, e art. 95, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.



6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)

6.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para



que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- 6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- 6.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA e
- 6.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto CONTRATADA, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 6.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pela CONTRATADA através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- 6.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 6.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- 6.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;



Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.1.1. **O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;**

7.1.2. **Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem**

7.1.3. **Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;**



7.1.4. **Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.**

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à conformidade, qualidade e segurança dos produtos entregues.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, para os contratos em geral, e **5 (cinco) dias úteis**, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.20.1. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, COM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- 8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é R\$ 34.272,93 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório, cujo valor foi obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após aprovação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio da Ordem de Fornecimento de Bens ou documento equivalente;
- 10.1.2. receber provisoriamente e definitivamente os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3. rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.1.4. comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto;
- 10.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada;
- 10.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
- 10.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários ao cumprimento do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 11.1.2. responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos bens, quando aplicável, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 11.1.3. substituir, às suas expensas, os bens recusados pela fiscalização por apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas;
- 11.1.4. prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às determinações da fiscalização;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.1.6. fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.7. cumprir as obrigações relativas à garantia dos bens fornecidos, quando aplicável, durante todo o prazo de garantia legal ou contratualmente estabelecido.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente de contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;

II – Fonte de Recursos (FR): 2.601.50 / 1.600.50

III - Programa de Trabalho (PT): 25.43.10.126.0145.6376

IV– Natureza da Despesa (ND): 44.90.52 / 33.90.30

Niterói, 11 de junho de 2026.

Elaborado por:

Herdley de Souza Moraes

Integrante Requisitante | Matrícula nº 438.634-8

Gerência de Tecnologia da Informação e
Comunicação (GTIC)



Karlla de Souza Agualuza

Integrante Técnico | Matrícula nº 437.416-4

Gerência de Tecnologia da Informação e
Comunicação (GTIC)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
1	Bateria alcalina - 9 volts; - Forma: Retangular; - Tipo: Pilha alcalina.	UNIDADE	30	R\$ 19,27	R\$ 578,10
2	Leitor de Código de Barras - Tipo: Leitor de código de barras portátil, com tecnologia de imagem (<i>area imager</i>); - Capacidade de Leitura: Compatível com códigos 1D e 2D, incluindo QR Code, DataMatrix e PDF417; - Velocidade de Leitura: Mínimo de 72 leituras por segundo; - Interface de Comunicação: USB; - Sensor: <i>Imager</i> com obturador global de 1MP ou superior; - Fonte de Iluminação: Laser vermelho de 650nm; - Profundidade de Campo: Até 254 cm; - Ângulo de Leitura: Horizontal de 50°; - Sensibilidade de Contraste: Leitura de códigos com contraste mínimo de 35%; - Acessórios Inclusos: Suporte para leitura em modo mãos-livres; - Compatibilidade: Deve ser compatível com softwares de configuração como EZConfig da Honeywell.	UNIDADE	4	R\$ 600,96	R\$ 2.403,84
3	Rotulador Eletrônico Portátil Profissional - Conectividade: Bluetooth ou Wi-Fi; - Com porta USB; - Com Maleta de transporte rígida. - Bateria recarregável: Íons de lítio; - Com carregador incluso (USB-C ou adaptador AC); - Com Cortador automático de etiquetas (Integrado ao equipamento); - Teclas de atalho físicas; - Compatibilidade com fitas: TZe (padrão laminado), TZeS (super cola), TZeFX (flexível	UNIDADE	1	R\$ 2.899,94	R\$ 2.899,94

	para cabos e fios), com largura mínima de 18 mm e máxima de 24 mm; - Software de edição de etiquetas: Compatível com Windows, com possibilidade de criação e armazenamento de modelos personalizados; - Impressão térmica direta: Com suporte a múltiplas linhas, símbolos técnicos e fontes variadas.				
4	Jogo de Alicates - Alicate Universal 8" (200mm); - Alicate de Bico Meio Cana-Reto 6" (150mm); - Alicate de Corte 6" (150mm); -Material: Cromo vanádio; Material do cabo: Emborrachado.	UNIDADE	1	R\$ 125,44	R\$ 125,44
5	Localizador e Testador de Cabo E Linha Rede Rj45 E Rj11 - Distância máxima de transmissão: 3 km; - Frequência de tom: 50 kHz; - Com pinças incluídas; - Com Poe+.	UNIDADE	12	R\$ 131,45	R\$ 1.577,40
6	Passa Fio - Tamanho: 15 metros.	UNIDADE	2	R\$ 35,09	R\$ 70,18
7	Fita Organizadora de Cabos e Fios de Velcro - Dupla face; -Tamanho: 3m x 2cm; Material: Plástico.	UNIDADE	2	R\$ 28,52	R\$ 57,04
8	Jogo de Chaves - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças) - Material das hastes: Aço cromo vanádio; - Material do cabo: Emborrachado; - Com ponta imantada; - 01 chave Philips 1x75mm; - 01 chave Philips 2x100mm; - 01 chave Philips 2x150mm; - 01 chave Fenda 3,2x75mm; -01 chave Fenda 5x100mm; 01 chave Fenda 6x150mm.	UNIDADE	2	R\$ 45,59	R\$ 91,18
9	Abraçadeiras Plásticas - Material: Nylon; - Unidade da embalagem: 100 peças; - Comprimento: 150 mm (15 cm); - Largura: 2,5 mm.	UNIDADE	24	R\$ 11,25	R\$ 270,00
10	Mochila Profissional para Ferramentas - Material: Poliéster 600D/Poliéster 1200D; - Base emborrachada; - Capacidade de Carga: 18kg ou mais; - Altura: 450 mm ou mais; - Profundidade/Comprimento: 170 mm ou mais; - Largura: 400 mm ou mais; - Costas almofadadas com tecido respirável;	UNIDADE	10	R\$ 305,29	R\$ 3.052,90

	- Alças almofadadas ajustáveis; - Bolsos internos: 8 ou mais; - Bolso grande frontal; - Bolsos grandes em cada lateral.				
11	Baterias de Lítio - Modelo: CR2032; - Unidade por Cartela: 5 unidades; - Voltagem: 3 Volts; - Composição: Lítio.	UNIDADE	40	R\$ 9,26	R\$ 370,40
12	Anilha - Identificador de Cabos - Tipo de Anilha: Numérica; - Quantidade no Kit: 100 anilhas (10 de cada); - 10 de número "0" – Preto; - 10 de número "1" – Marrom; - 10 de número "2" – Vermelho; - 10 de número "3" – Laranja; - 10 de número "4" – Amarelo; - 10 de número "5" – Verde; - 10 de número "6" – Azul; - 10 de número "7" – Roxo; - 10 de número "8" – Cinza; - 10 de número "9" – Branco; - Diâmetro de cabos compatíveis: 5mm a 7mm.	UNIDADE	1	R\$ 62,61	R\$ 62,61
13	Cabo de rede - Categoria: CAT.6; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor padrão: Azul claro; - Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Diâmetro nominal: 6,0 mm; - Massa líquida: 42 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.	UNIDADE	5	R\$ 1.076,69	R\$ 5.383,45
14	Conector Macho de Passagem CAT.6 - Tipo de Conector: RJ-45; - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; - Cor: Transparente; - Altura: 10.7mm. - Largura: 11.7mm; - Profundidade: 21.4mm; - Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze	UNIDADE	3	R\$ 2.619,25	R\$ 7.857,75

	fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; - Quantidade de Ciclos de Inserção: 750; - Quantidade por caixa: 500 plugs.				
15	Jogo de chaves de precisão - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças) - Estojo plástico com 6 peças; - 3 chaves fenda: 1,4 mm, 2,0 mm e 3,0 mm; - 3 chaves Phillips: PH1, PH0 e PH00; - Material: Aço carbono ou Aço Cromo Vanádio; - Acabamento: Cromado.	UNIDADE	10	R\$ 45,94	R\$ 459,40
16	Chave de Fenda Cruzada (Phillips) - Tipo: Phillips; - Ponta cruzada; - Largura da ponta: 4 mm. - Comprimento da haste: entre 75 mm e 100 mm; - Material da haste: Aço Cromo Vanádio; - Material do cabo: Emborrachado ou Polipropileno revestido com borracha termoplástica.	UNIDADE	10	R\$ 10,02	R\$ 100,20
17	Chave de Fenda Plana - Tipo: Fenda; - Ponta chata; - Largura da ponta: 4 mm. - Comprimento da haste: entre 75 mm e 100 mm; - Material da haste: Aço Cromo Vanádio; - Material do cabo: Emborrachado ou Polipropileno revestido com borracha termoplástica.	UNIDADE	10	R\$ 10,01	R\$ 100,10
18	Martelo de Unha Magnético - Martelo de unha; - Diâmetro do batente 29 mm; - Comprimento total: 315 mm; - Material da cabeça do martelo: Aço forjado; - Material do cabo do martelo: Fibra com revestimento em borracha termoplástica.	UNIDADE	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00
19	Alicate para Crimpar RJ45 Cat6e - Compatível com conectores RJ45 Cat6e; - Uso para crimpagem de cabos de rede; - Comprimento: 135 MM ou mais; - Frente vazada "Easy Crimp" (Crimpa fácil); - Material: Aço Carbono/Metal; - Material do cabo: Plástico; - Empunhadura anatômica.	UNIDADE	10	R\$ 105,73	R\$ 1.057,30
20	Pasta Térmica de Prata - Condutividade: 1,6 W/m.K; - Consistência Grau NLGI: 2;	UNIDADE	10	R\$ 36,79	R\$ 367,90

	- Penetração (mm/10): 265~295; - Densidade: 2,4 ± 0,1g/mL; - Cor: Cinza; - Embalagem: Seringa 5g.				
21	Pincel ¾ - Largura do pincel: ¾" - 19 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Comprimento do fio: 42mm; - Cerdas sintéticas.	UNIDADE	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
22	Pincel 1" - Largura do pincel: 1" - 25,4 mm; - Cabo: plástico ou madeira - Cerdas sintéticas.	UNIDADE	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
23	Pincel 2" - Largura do pincel: 2" – 50,8 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Cerdas sintéticas.	UNIDADE	10	R\$ 7,31	R\$ 73,10
24	Estilete Profissional Retrátil 18mm com corpo em metal - Tipo da lâmina: Reta segmentada; - Largura da lâmina: 18 mm; - Material do corpo do estilete: Metálico revestido com borracha termoplástica; - Comprimento total do estilete: 165 mm ou mais.	UNIDADE	10	R\$ 20,85	R\$ 208,50
25	Multímetro Digital com Alicates Amperímetro - Display digital; - Tensão máxima da corrente alternada: 750V; - Tensão máxima: CA 750V; - Tensão máxima CC: 1000V; - Corrente máxima CA: 1.000 A; - Resistência máxima: 2.000 KΩ; - Com Bateria de 9 volts alcalinas; - Com Cabo de teste Pontas de Prova (par); - Com Bolsa para Transporte; - Grau de Proteção Cat II ou superior; - Desligamento Automático; - Mudança de Faixa Manual; - Indicação de Bateria Fraca.	UNIDADE	10	R\$ 110,20	R\$ 1.102,00
26	Pacotes de Fio Fixo - Diâmetro: 10 mm; - Unidades por kit: 100; - Material do prego: Aço; - Com Pregos De Aço; - Modelo: Miguelão; - Material: plástico.	UNIDADE	40	R\$ 4,34	R\$ 173,60
27	Fita Dupla Face (VHB) - Largura: 12mm; - Comprimento: 20 m;	UNIDADE	10	R\$ 62,91	R\$ 629,10

	- Cor: Transparente; - Material: Acrílico.				
28	Ferramenta de Inserção Punch Down - Material Plástico PVC; - Comprimento 9 cm; - Largura 2,8 cm; - Espessura 0,4 cm.	UNIDADE	10	R\$ 37,46	R\$ 374,60
29	Alicate de crimpagem de keystone - Com módulo substituível; - Compatível com conectores metálicos padrão 110 IDC; - Com sistema de conexão sem impacto; - Capacidade de crimpagem: Conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados; - Conectores fêmea Multilan Cat.5e UTP e FTP; - Conectores Gigalan Premium Cat.6 UTP e blindado; - Conectores Gigalan Augmented Cat.6A UTP e blindado; - Com sistema de corte; - Com Módulo removível com lâmina reserva; - Com duração mínima de 1.500 conectorizações por módulo; - Material do corpo: Termoplástico e alumínio; - Padrão de conector: 110 IDC.	UNIDADE	10	R\$ 445,25	R\$ 4.452,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					R\$ 34.272,93

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900158587/2025

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO						
1	Bateria alcalina - 9 volts; - Forma: Retangular; - Tipo: Pilha alcalina.	UNIDADE		30		
2	Leitor de Código de Barras - Tipo: Leitor de código de barras portátil, com tecnologia de imagem (<i>area imager</i>); - Capacidade de Leitura: Compatível com códigos 1D e 2D, incluindo QR Code, DataMatrix e PDF417; - Velocidade de Leitura: Mínimo de 72 leituras por segundo; - Interface de Comunicação: USB; - Sensor: <i>Imager</i> com obturador global de 1MP ou superior; - Fonte de Iluminação: Laser vermelho de 650nm; - Profundidade de Campo: Até 254 cm; - Ângulo de Leitura: Horizontal de 50°; - Sensibilidade de Contraste: Leitura de códigos com contraste mínimo de 35%; - Acessórios Inclusos: Suporte para leitura em modo mãos-livres; - Compatibilidade: Deve ser compatível	UNIDADE		4		

	com softwares de configuração como EZConfig da Honeywell.					
3	Rotulador Eletrônico Portátil Profissional - Conectividade: Bluetooth ou Wi-Fi; - Com porta USB; - Com Maleta de transporte rígida. - Bateria recarregável: Íons de Lítio; - Com carregador incluso (USB-C ou adaptador AC); - Com Cortador automático de etiquetas (Integrado ao equipamento); - Teclas de atalho físicas; - Compatibilidade com fitas: TZe (padrão laminado), TZeS (super cola), TZeFX (flexível para cabos e fios), com largura mínima de 18 mm e máxima de 24 mm; - Software de edição de etiquetas: Compatível com Windows, com possibilidade de criação e armazenamento de modelos personalizados; - Impressão térmica direta: Com suporte a múltiplas linhas, símbolos técnicos e fontes variadas.	UNIDADE		1		
4	Jogo de Alicates - Alicate Universal 8" (200mm); - Alicate de Bico Meio Cana-Reto 6" (150mm); - Alicate de Corte 6" (150mm); - Material: Cromo vanádio; - Material do cabo: Emborrachado.	UNIDADE		1		
5	Localizador e Testador de Cabo E Linha Rede RJ45 E RJ11 - Distância máxima de transmissão: 3 km; - Frequência de tom: 50 kHz; - Com pinças incluídas; - Com Poe+.	UNIDADE		12		
6	Passa Fio - Tamanho: 15 metros.	UNIDADE		2		
7	Fita Organizadora de Cabos e Fios de Velcro - Dupla face; - Tamanho: 3m x 2cm; - Material: Plástico.	UNIDADE		2		
8	Jogo de Chaves - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças)	UNIDADE		2		

	- Material das hastes: Aço cromo vanádio; - Material do cabo: Emborrachado; - Com ponta imantada; - 01 chave Philips 1x75mm; - 01 chave Philips 2x100mm; - 01 chave Philips 2x150mm; - 01 chave Fenda 3,2x75mm; - 01 chave Fenda 5x100mm; - 01 chave Fenda 6x150mm.					
9	Abraçadeiras Plásticas - Material: Nylon; - Unidade da embalagem: 100 peças; - Comprimento: 150 mm (15 cm); - Largura: 2,5 mm.	UNIDADE		24		
10	Mochila Profissional para Ferramentas - Material: Poliéster 600D/Poliéster 1200D; - Base emborrachada; - Capacidade de Carga: 18kg ou mais; - Altura: 450 mm ou mais; - Profundidade/Comprimento: 170 mm ou mais; - Largura: 400 mm ou mais; - Costas almofadadas com tecido respirável; - Alças almofadadas ajustáveis; - Bolsos internos: 8 ou mais; - Bolso grande frontal; - Bolsos grandes em cada lateral.	UNIDADE		10		
11	Baterias de Lítio - Modelo: CR2032; - Unidade por Cartela: 5 unidades; - Voltagem: 3 Volts; - Composição: Lítio.	UNIDADE		40		
12	Anilha - Identificador de Cabos - Tipo de Anilha: Numérica; - Quantidade no Kit: 100 anilhas (10 de cada); - 10 de número "0" – Preto; - 10 de número "1" – Marrom; - 10 de número "2" – Vermelho; - 10 de número "3" – Laranja; - 10 de número "4" – Amarelo; - 10 de número "5" – Verde; - 10 de número "6" – Azul; - 10 de número "7" – Roxo; - 10 de número "8" – Cinza; - 10 de número "9" – Branco;	UNIDADE		1		

	- Diâmetro de cabos compatíveis: 5mm a 7mm.					
13	Cabo de rede - Categoria: CAT.6; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor padrão: Azul claro; - Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros ; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Diâmetro nominal: 6,0 mm; - Massa líquida: 42 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.	UNIDADE		5		
14	Conector Macho de Passagem CAT.6 - Tipo de Conector: RJ-45; - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; - Cor: Transparente; - Altura: 10.7mm. - Largura: 11.7mm; - Profundidade: 21.4mm; - Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; - Quantidade de Ciclos de Inserção: 750; - Quantidade por caixa: 500 plugs.	UNIDADE		3		
15	Jogo de chaves de precisão - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças) - Estojo plástico com 6 peças; - 3 chaves fenda: 1,4 mm, 2,0 mm e 3,0 mm; - 3 chaves Phillips: PH1, PH0 e PH00; - Material: Aço carbono ou Aço Cromo Vanádio; - Acabamento: Cromado.	UNIDADE		10		
16	Chave de Fenda Cruzada (Phillips) - Tipo: Phillips; - Ponta cruzada;	UNIDADE		10		

	- Largura da ponta: 4 mm. - Comprimento da haste: entre 75 mm e 100 mm; - Material da haste: Aço Cromo Vanádio; - Material do cabo: Emborrachado ou Polipropileno revestido com borracha termoplástica.					
17	Chave de Fenda Plana - Tipo: Fenda; - Ponta chata; - Largura da ponta: 4 mm. - Comprimento da haste: entre 75 mm e 100 mm; - Material da haste: Aço Cromo Vanádio; - Material do cabo: Emborrachado ou Polipropileno revestido com borracha termoplástica.	UNIDADE		10		
18	Martelo de Unha Magnético - Martelo de unha; - Diâmetro do batente 29 mm; - Comprimento total: 315 mm; - Material da cabeça do martelo: Aço forjado; - Material do cabo do martelo: Fibra com revestimento em borracha termoplástica.	UNIDADE		10		
19	Alicate para Crimpar RJ45 Cat6e - Compatível com conectores RJ45 Cat6e; - Uso para crimpagem de cabos de rede; - Comprimento: 135 MM ou mais; - Frente vazada "Easy Crimp" (Crimpa fácil); - Material: Aço Carbono/Metal; - Material do cabo: Plástico; - Empunhadura anatômica.	UNIDADE		10		
20	Pasta Térmica de Prata - Condutividade: 1,6 W/m.K; - Consistência Grau NLGI: 2; - Penetração (mm/10): 265~295; - Densidade: 2,4 ± 0,1g/mL; - Cor: Cinza; - Embalagem: Seringa 5g.	UNIDADE		10		
21	Pincel ¾ - Largura do pincel: 3/4" - 19 mm; - Cabo: plástico ou madeira;	UNIDADE		10		

	- Comprimento do fio: 42mm; - Cerda sintética.					
22	Pincel 1" - Largura do pincel: 1" - 25,4 mm; - Cabo: plástico ou madeira - Cerda sintética.	UNIDADE		10		
23	Pincel 2" - Largura do pincel: 2" – 50,8 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Cerda sintética.	UNIDADE		10		
24	Estilete Profissional Retrátil 18mm com corpo em metal - Tipo da lâmina: Reta segmentada; - Largura da lâmina: 18 mm; - Material do corpo do estilete: Metálico revestido com borracha termoplástica; - Comprimento total do estilete: 165 mm ou mais.	UNIDADE		10		
25	Multímetro Digital com Alicates Amperímetro - Display digital; - Tensão máxima da corrente alternada: 750V; - Tensão máxima: CA 750V; - Tensão máxima CC: 1000V; - Corrente máxima CA: 1.000 A; - Resistência máxima: 2.000 KΩ; - Com Bateria de 9 volts alcalinas; - Com Cabo de teste Pontas de Prova (par); - Com Bolsa para Transporte; - Grau de Proteção Cat II ou superior; - Desligamento Automático; - Mudança de Faixa Manual; - Indicação de Bateria Fraca.	UNIDADE		10		
26	Pacotes de Fixa Fio - Diâmetro: 10 mm; - Unidades por kit: 100; - Material do prego: Aço; - Com Pregos De Aço; - Modelo: Miguelão; - Material: plástico.	UNIDADE		40		
27	Fita Dupla Face (VHB) - Largura: 12mm; - Comprimento: 20 m; - Cor: Transparente; - Material: Acrílico.	UNIDADE		10		

28	Ferramenta de Inserção Punch Down - Material Plástico PVC; - Comprimento 9 cm; - Largura 2,8 cm; - Espessura 0,4 cm.	UNIDADE		10		
29	Alicate de crimpagem de keystone - Com módulo substituível; - Compatível com conectores metálicos padrão 110 IDC; - Com sistema de conexão sem impacto; - Capacidade de crimpagem: Conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados; - Conectores fêmea Multilan Cat.5e UTP e FTP; - Conectores Gigalan Premium Cat.6 UTP e blindado; - Conectores Gigalan Augmented Cat.6A UTP e blindado; - Com sistema de corte; - Com Módulo removível com lâmina reserva; - Com duração mínima de 1.500 conectorizações por módulo; - Material do corpo: Termoplástico e alumínio; - Padrão de conector: 110 IDC.	UNIDADE		10		
CUSTO TOTAL ESTIMADO:						R\$

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de XX (XXX) dias. (Mínimo de 90 dias).

Niterói, ____ de _____ de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DL: XX/XXXX

Processo Adm.: 9900158587/2025



Fundação Municipal de Saúde de Niterói

CNPJ: 32.556.060/0001-81

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ

CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)		
Fornecedor		Data do Pedido	
CNPJ		Data de Entrega	
Telefone		Instrumento	Dispensa de Licitação XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço	Almoxarifado Central (ALCEN) da Fundação Municipal de Saúde: Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 Fundos-Centro – Niterói		
Horário		Contato	

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bateria alcalina - 9 volts; - Forma: Retangular; - Tipo: Pilha alcalina.	UNIDADE	30		
2	Leitor de Código de Barras - Tipo: Leitor de código de barras portátil, com tecnologia de imagem (area imager); - Capacidade de Leitura: Compatível com códigos 1D e 2D, incluindo QR Code, DataMatrix e PDF417; - Velocidade de Leitura: Mínimo de 72 leituras por segundo; - Interface de Comunicação: USB; - Sensor: Imager com obturador global de 1MP ou superior; - Fonte de Iluminação: Laser vermelho de 650nm; - Profundidade de Campo: Até 254 cm; - Ângulo de Leitura: Horizontal de 50°; - Sensibilidade de Contraste: Leitura de códigos com contraste mínimo de 35%; - Acessórios Inclusos: Suporte para leitura em modo mãos-livres; - Compatibilidade: Deve ser compatível com softwares de configuração como EZConfig da Honeywell.	UNIDADE	4		
3	Rotulador Eletrônico Portátil Profissional - Conectividade: Bluetooth ou Wi-Fi; - Com porta USB; - Com Maleta de transporte rígida. - Bateria recarregável: Íons de lítio; - Com carregador incluso (USB-C ou adaptador AC); - Com Cortador automático de etiquetas (Integrado ao equipamento); - Teclas de atalho físicas; - Compatibilidade com fitas: TZe (padrão laminado), TZeS (super cola), TZeFX (flexível para cabos e fios), com largura mínima de 18 mm e máxima de 24 mm; - Software de edição de etiquetas: Compatível com Windows, com possibilidade de criação e armazenamento de modelos personalizados; - Impressão térmica direta: Com suporte a múltiplas	UNIDADE	1		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DL: XX/XXXX

Processo Adm.: 9900158587/2025



Fundação Municipal de Saúde de Niterói

CNPJ: 32.556.060/0001-81

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ

CEP 24.020-206

4	Jogo de Alicates - Alicate Universal 8" (200mm); - Alicate de Bico Meio Cana-Reto 6" (150mm); - Alicate de Corte 6" (150mm); - Material: Cromo vanádio; - Material do cabo: Emborrachado.	UNIDADE	1		
5	Localizador e Testador de Cabo E Linha Rede Rj45 E Rj11 - Distância máxima de transmissão: 3 km; - Frequência de tom: 50 kHz; - Com pinças incluídas; - Com Poe+.	UNIDADE	12		
6	Passa Fio - Tamanho: 15 metros.	UNIDADE	2		
7	Fita Organizadora de Cabos e Fios de Velcro - Dupla face; - Tamanho: 3m x 2cm; - Material: Plástico.	UNIDADE	2		
8	Jogo de Chaves - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças) - Material das hastes: Aço cromo vanádio; - Material do cabo: Emborrachado; - Com ponta imantada; - 01 chave Phillips 1x75mm; - 01 chave Phillips 2x100mm; - 01 chave Phillips 2x150mm; - 01 chave Fenda 3,2x75mm; - 01 chave Fenda 5x100mm;	UNIDADE	2		
9	Abraçadeiras Plásticas - Material: Nylon; - Unidade da embalagem: 100 peças; - Comprimento: 150 mm (15 cm); - Largura: 2,5 mm.	UNIDADE	24		
10	Mochila Profissional para Ferramentas - Material: Poliéster 600D/Poliéster 1200D; - Base emborrachada; - Capacidade de Carga: 18kg ou mais; - Altura: 450 mm ou mais; - Profundidade/Comprimento: 170 mm ou mais; - Largura: 400 mm ou mais; - Costas almofadadas com tecido respirável; - Alças almofadadas ajustáveis; - Bolsos internos: 8 ou mais; - Bolso grande frontal;	UNIDADE	10		
11	Baterias de Lítio - Modelo: CR2032; - Unidade por Cartela: 5 unidades; - Voltagem: 3 Volts; - Composição: Lítio.	UNIDADE	40		
12	Anilha - Identificador de Cabos - Tipo de Anilha: Numérica; - Quantidade no Kit: 100 anilhas (10 de cada); - 10 de número "0" – Preto; - 10 de número "1" – Marrom; - 10 de número "2" – Vermelho; - 10 de número "3" – Laranja; - 10 de número "4" – Amarelo; - 10 de número "5" – Verde; - 10 de número "6" – Azul; - 10 de número "7" – Roxo; - 10 de número "8" – Cinza; - 10 de número "9" – Branco;	UNIDADE	1		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DL: XX/XXXX

Processo Adm.: 9900158587/2025



Fundação Municipal de Saúde de Niterói

CNPJ: 32.556.060/0001-81

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ

CEP 24.020-206

13	Cabo de rede - Categoria: CAT.6; - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor padrão: Azul claro; - Capa externa: PVC nas opções CM e CMX; - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - Diâmetro nominal: 6,0 mm; - Massa líquida: 42 kg/km	UNIDADE	5		
14	Conector Macho de Passagem CAT.6 - Tipo de Conector: RJ-45; - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; - Cor: Transparente; - Altura: 10.7mm. - Largura: 11.7mm; - Profundidade: 21.4mm; - Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; - Quantidade de Ciclos de Inserção: 750; - Quantidade por caixa: 500 plugs.	UNIDADE	3		
15	Jogo de chaves de precisão - 3 Fenda e 3 Phillips (6 peças) - Estojo plástico com 6 peças; - 3 chaves fenda: 1,4 mm, 2,0 mm e 3,0 mm; - 3 chaves Phillips: PH1, PH0 e PH00; - Material: Aço carbono ou Aço Cromo Vanádio; - Acabamento: Cromado.	UNIDADE	10		
16	Chave de Fenda Cruzada (Phillips) - Tipo: Phillips; - Ponta cruzada; - Largura da ponta: 4 mm. - Comprimento da haste: entre 75 mm e 100 mm; - Material da haste: Aço Cromo Vanádio; - Material do cabo: Emborrachado ou Polipropileno revestido com borracha termoplástica.	UNIDADE	10		
17	Chave de Fenda Plana - Tipo: Fenda; - Ponta chata; - Largura da ponta: 4 mm. - Comprimento da haste: entre 75 mm e 100 mm; - Material da haste: Aço Cromo Vanádio; - Material do cabo: Emborrachado ou Polipropileno revestido com borracha termoplástica.	UNIDADE	10		
18	Martelo de Unha Magnético - Martelo de unha; - Diâmetro do batente 29 mm; - Comprimento total: 315 mm; - Material da cabeça do martelo: Aço forjado; - Material do cabo do martelo: Fibra com revestimento em borracha termoplástica.	UNIDADE	10		
19	Alicate para Crimpar RJ45 Cat6e - Compatível com conectores RJ45 Cat6e; - Uso para crimpagem de cabos de rede; - Comprimento: 135 MM ou mais; - Frente vazada "Easy Crimp" (Crimpa fácil); - Material: Aço Carbono/Metal; - Material do cabo: Plástico; - Empunhadura anatômica.	UNIDADE	10		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DL: XX/XXXX

Processo Adm.: 9900158587/2025



Fundação Municipal de Saúde de Niterói

CNPJ: 32.556.060/0001-81

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ

CEP 24.020-206

20	Pasta Térmica de Prata - Condutividade: 1,6 W/m.K; - Consistência Grau NLGI: 2; - Penetração (mm/10): 265~295; - Densidade: 2,4 ± 0,1g/mL; - Cor: Cinza; - Embalagem: Seringa 5g.	UNIDADE	10		
21	Pincel ¾ - Largura do pincel: 3/4" - 19 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Comprimento do fio: 42mm; - Cerda sintética.	UNIDADE	10		
22	Pincel 1" - Largura do pincel: 1" - 25,4 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Cerda sintética.	UNIDADE	10		
23	Pincel 2" - Largura do pincel: 2" - 50,8 mm; - Cabo: plástico ou madeira; - Cerda sintética.	UNIDADE	10		
24	Estilete Profissional Retrátil 18mm com corpo em metal - Tipo da lâmina: Reta segmentada; - Largura da lâmina: 18 mm; - Material do corpo do estilete: Metálico revestido com borracha termoplástica; - Comprimento total do estilete: 165 mm ou mais.	UNIDADE	10		
25	Multímetro Digital com Alicates Amperímetro - Display digital; - Tensão máxima da corrente alternada: 750V; - Tensão máxima: CA 750V; - Tensão máxima CC: 1000V; - Corrente máxima CA: 1.000 A; - Resistência máxima: 2.000 KΩ; - Com Bateria de 9 volts alcalinas; - Com Cabo de teste Pontas de Prova (par); - Com Bolsa para Transporte; - Grau de Proteção Cat II ou superior; - Desligamento Automático; - Mudança de Faixa Manual;	UNIDADE	10		
26	Pacotes de Fixa Fio - Diâmetro: 10 mm; - Unidades por kit: 100; - Material do prego: Aço; - Com Pregos De Aço; - Modelo: Miguelão; - Material: plástico.	UNIDADE	40		
27	Fita Dupla Face (VHB) - Largura: 12mm; - Comprimento: 20 m; - Cor: Transparente; - Material: Acrílico.	UNIDADE	10		
28	Ferramenta de Inserção Punch Down - Material Plástico PVC; - Comprimento 9 cm; - Largura 2,8 cm; - Espessura 0,4 cm.	UNIDADE	10		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DL: XX/XXXX

Processo Adm.: 9900158587/2025



Fundação Municipal de Saúde de Niterói

CNPJ: 32.556.060/0001-81

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ

CEP 24.020-206

29	Alicate de crimpagem de keystone - Com módulo substituível; - Compatível com conectores metálicos padrão 110 IDC; - Com sistema de conexão sem impacto; - Capacidade de crimpagem: Conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados; - Conectores fêmea Multilan Cat.5e UTP e FTP; - Conectores Gigalan Premium Cat.6 UTP e blindado; - Conectores Gigalan Augmented Cat.6A UTP e blindado; - Com sistema de corte; - Com Módulo removível com lâmina reserva; - Com duração mínima de 1.500 conectorizações por módulo; - Material do corpo: Termoplástico e alumínio;	UNIDADE	10		
				Total:	R\$ 0,00

Observações

- 1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto conforme a Nota de Empenho e os dados bancários/pix para pagamento.
- 2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.**
- 4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 4.1- O Termo de Referência;
- 4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
- 4.3- A Proposta do contratado;
- 4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Responsáveis pelo Recebimento

Servidor 1	
Servidor 2	

Pagamento

Prazo	05(cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Forma	Transferência Bancária ou PIX

Assinatura Eletrônica:

NOME COMPLETO
cargo
Fundação Municipal de Saúde